



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL

<b>PAD Nº:</b>	6209/2020
<b>REQUERENTE:</b>	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
<b>REQUERIDA:</b>	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<b>ASSUNTO:</b>	AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE CÂMERA WEBCAM

### PARECER

Tratava-se, inicialmente, de solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura, objetivando a confecção de nota de empenho, em favor da empresa NEXT INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA., (CNPJ 09.125.789/0001- 81), para aquisição de 20 (vinte) câmera webcam, objeto do item 12 da Ata de Registro de Preços nº 8/2020 (doc. 45812/2020).

Após o trâmite regular do feito, a Diretoria-Geral autoriza a emissão da almejada nota de empenho, cujo valor alcançou o montante total de R\$ 6.878,40 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme se depreende dos documentos juntados ao presente procedimento (docs. 61866 e 64601/2020).

A Seção de Suporte a Microinformática noticia que enviou a nota de empenho a signatária do ajuste, a fim de que entregue o referido material constante no documento. E, na ocasião, direcionou os autos digitais à Secretaria de Administração e Orçamento para elaboração de instrumento contratual, como previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2019 (docs. 68999, 69006 e 69274/2020).

Instada, a Seção de Contratos elabora o termo contratual e a Diretoria-Geral assina tal instrumento. Em seguida, a mencionada Seção notifica a empresa NEXT INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA. a fim de que seja assinado digitalmente o Contrato TRE/GO 31/2020 (docs. 72202, 74428 e 78902/2020).

A referida Seção, considerando os questionamentos da aludida sociedade empresarial, responde às perguntas produzidas pela signatária do ajuste e reitera, por e-mail,



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** **DIRETORIA-GERAL**

a necessidade de que a empresa proceda a assinatura do instrumento contratual (docs. 99428 e 99478/2020). Nessa oportunidade, colaciona aos autos a notificação extrajudicial (doc. 99485/2020), extraída do PAD nº 11071/2020 (procedimento de aplicação de penalidade) e emitida com a finalidade de notificar o Sr. Raul Martins Gonçalves Xavier, representante da empresa, a apresentar defesa prévia ou assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de sanção administrativa, e anexa os documentos nºs. 110444, 110451, 110458 e 110460/2020, que se referem a comprovantes de entrega das correspondências de notificações aos sócios, representantes da mencionada empresa.

Ao final, a Unidade de Contratos junta parecer (doc. 110810/2020), no qual assevera que os representantes legais da empresa NEXT INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA. foram notificados, por correios e e-mail, acerca da necessidade de proceder a assinatura do Contrato TRE/GO nº 31/2020; que a Secretaria de Tecnologia da Informação, também, notificou, via e-mail, a citada empresa acerca da emissão da respectiva nota de empenho; tece comentários acerca da legislação aplica à matéria e pugna pela “*(...) convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo, para examinar as ofertas subsequentes e respectiva qualificação, até a apuração de uma que atenda ao edital*”.

Nesse mesmo sentido, foram os posicionamentos da Coordenadoria de Bens e Aquisições e da Secretaria de Administração e Orçamento, diante do acolhimento do mencionado parecer (doc. 110810/2020).

### **É o relatório.**

Inicialmente, cumpre registrar que, atualmente, o presente procedimento trata-se dos efeitos jurídicos da não assinatura do Contrato TRE/GO nº 31/2020 pela empresa NEXT INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA., signatária da Ata de Registro de Preços nº 8/2020, formalizada com este Regional, conforme se depreende dos documentos juntados aos presentes autos.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL

Nesse contexto, vislumbra-se que é necessário colacionar as disposições contidas no art. 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que trata da definição de ata de registro de preços, *in verbis*:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:  
(...)

II - ata de registro de preços - **documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação**, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; (original sem grifo)

Destarte, observada a definição trazida pelo aludido normativo federal de que a ata de registro de preços é o documento que vincula a sociedade empresária e o ente público contratante, sendo que é com base na ata de registro de preços que a Administração promoverá as requisições de serviço ou de entrega dos produtos.

Visando esclarecer a questão tratada neste procedimento, entende-se que é mister trazer a lume os itens 18.1 e 18.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2019 (doc. 91576/2020), instrumento que norteou a aquisição pretendida com a formalização da Ata de registro de Preços nº 8/2020:

### 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. **Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato**, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.  
(...)

18.4. **A Beneficiária da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**. (original sem grifo)

Nessa perspectiva, vislumbra-se que é importante, ainda, trazer a luz a redação os itens 2.1, 6.3 e 7.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 8/2020, a saber:

### 2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

### **DIRETORIA-GERAL**

2.1. É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **NEXT INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 09.125.789/0001-81, com sede na Rua Estevão Gerson da Cunha, 145 – Água Fria, João Pessoa/PB, CEP 58.073-020, telefone nº (81) 3204-9623/99106-1415, e-mail [licitacao@next.ind.br](mailto:licitacao@next.ind.br), representada por seu procurador legal, **Senhor Raul Martins Gonçalves Xavier**, RG 6.076.825, expedido por SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Município da Fazenda – CPF/MF sob o nº 052.101.474-36.

(...)

#### **6. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os bens conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 41/2019 e seus anexo e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

(...)

7.2. Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2019 e seus anexos:

7.2.1. Assinar esta Ata e o Termo de Contrato, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2019 e seus anexos; (original grifado)

Assim, percebe-se, da leituras dos dispositivos normativos acostados acima, que não resta dúvida que a signatária do ato de registro de preços, ao firmar o compromisso com este Tribunal, se comprometeu assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida por este Regional.

No que tange, à questão tratada no parágrafo anterior, constata-se da manifestação da Seção de Contratos (doc. 110810/2020) que os representantes da empresa foram regularmente notificados acerca da necessidade de assinatura do ajuste, bem como da emissão de nota de empenho, não havendo nenhuma resposta da empresa, o que caracteriza o total desinteresse da signatária da ato de registro de preços em cumprir o acordado no instrumento, conforme abaixo:

Uma vez formalizado o Contrato TRE-GO nº 31/2020, esta unidade, em 24/06/2020, enviou NOTIFICAÇÃO ao citado estabelecimento empresarial para fins de coleta de assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme e-mail enviado aos endereços eletrônicos [licita1@next.ind.br](mailto:licita1@next.ind.br) e [antonio.job@next.ind.br](mailto:antonio.job@next.ind.br) (doc. nº 099478/2020).



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL

O procurador Raul Martins respondeu ao e-mail, em 25/06/2020, questionando alguns dados do processo, tais como: número do pregão, descrição do item, valor arrematado e se existia empenho (doc. nº 099478/2020, fl. 2), de tal forma que foram apresentadas as devidas informações e reencaminhada notificação para cumprimento da obrigação editalícia (doc. nº 099478/2020, fl. 1).

Todavia, após vários e-mails enviados e ligações realizadas nos números constantes da proposta apresentada na licitação, todos sem êxito, foi dado início ao procedimento de aplicação de penalidade (PAD nº 11071/2020), e encaminhado, via Correios, a notificação extrajudicial para apresentar defesa prévia ou assinar o contrato (doc. nº 099485/2020).

Registro que a notificação extrajudicial e o Contrato TRE/GO nº 31/2020 foram dirigidos aos endereços da empresa, dos sócios Carlos Frederico Souto Maranhão e Antônio Carlos Job do Nascimento, bem como do procurador legal, Sr. Raul Martins Gonçalves Xavier, representante que assinou a indigitada ARP (endereços constantes do contrato social da empresa e no registro do SICAF, conforme docs. nºs 001971/2020 110438/2020).

Após acompanhamento do código de rastreio dos Correios, observa-se que os sócios e o representante da empresa receberam a notificação e o contrato, apesar de o estabelecimento empresarial não mais funcionar no endereço constante do contrato social. Veja-se:

- Raul Martins Gonçalves Xavier - BO 513872019BR - documento entregue ao destinatário (doc. nº 110444/2020);
- Carlos Frederico Souto Maranhão - BO513872022BR – documento entregue ao destinatário (doc. nº 110451/2020); - Antônio Carlos Job do Nascimento - BO513872040 BR – documento entregue ao destinatário (doc. nº 110458/2020);
- Empresa Next Indústria, Importação e Exportação de Eletrônicos Ltda. – documento não entregue – empresa mudou de endereço (doc. nº 110460/2020).

Ressalta-se, ainda, que a unidade gestora da contratação, Secretaria de Tecnologia da Informação, também enviou a nota de empenho à empresa, via e-mail (doc. nº 068999/2020) e Correios (doc. nº 110462/2020), tendo sido devolvida por mudança de endereço da empresa.

Uma vez constatado que a empresa em tela não assinou do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 8/2020, cumpre agora discorrer acerca das consequências jurídicas desse ato.

Nesse sentido, o art. 20, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 preconiza que o “(...) registro do fornecedor será cancelado quando” este descumprir as condições imposta na ata de registro de preços.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL

Quanto a essa questão, a Ata de Registro de Preços nº 8/2020 traz regramento específico:

### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

(...)

10.1.2. Por iniciativa do TRE-GO, quando:

(...)

10.1.2.5. O Beneficiário da ata recusar-se a assinar o termo de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, ou retirar/receber as respectivas notas de empenho. (original sem sublinhado)

Desse modo, considerando que restou demonstrado nos autos que a empresa NEXT INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA. não demonstrou interesse em assinar o instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos **entende** que Administração deverá **cancelar** a Ata de Registro de Preços nº 8/2020, nos termos como prescreve o artigo 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013 combinado com item 10.1.2, subitem 10.1.2.5 da aludida ata de registro de preços, sem, contudo, dispensar a instauração de procedimento de aplicação de penalidade com vistas a apurar se a conduta da empresa é passível de imposição de sanção administrativa. Quanto a isso, salienta-se que já foi instaurado o PAD nº 11071/2020, conforme noticiou a Seção de Contratos no parecer acostado no documento nº 110810/2020.

Cumpre registrar, ainda, por necessário que a aludida empresa tomou conhecimento da necessidade de assinatura do contrato decorrente da execução da mencionada ata, tanto que no documento nº 99478/2020 realiza questionamentos acerca do procedimento de assinatura, os quais já foram respondidos pela Unidade competente do Tribunal (doc. 99478/20200, não havendo o que falar em desconhecimento da intenção desta Corte Eleitoral em formalizar o termo de contrato por falta de notificação).



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL

Em relação ao chamamento das empresas remanescentes, esta Assessoria Jurídica **entende**, também, que se deve observar o regramento contido no item 16.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2019 (doc. 91576/2020), bem como no item 6.4, subitem 6.4.1., da Ata de Registro de Preços nº 8/2020 (doc. 45806/2020), que preconizam, em síntese, que na hipótese de recusa da empresa beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato, **“(...) serão convocadas as demais empresas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme disposto art. 11, § 1º, do Decreto 7.892/2013”**.

Por fim, frustrada a tentativa de convocação das empresas no cadastro de reserva, esta Assessoria orienta que as Unidades Técnicas desta Justiça Especializada deverão providenciar a instauração de procedimento específico a fim de processar a aquisição do objeto contido na referida Ata de Registro de Preços.

**É o parecer.**

Goiânia, 2 de setembro de 2020.

Ederson de Azevedo Pereira  
Assistente VI da AJULC

Luciana Mamede da Silva  
Assessora Jurídica de Licitações e  
Contratos

**De acordo.**

À apreciação do Diretor-Geral.

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi  
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral

## DECISÃO

**Acolho o parecer.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL

Diante das informações e documentos constantes dos autos, e, ainda, tendo em vista a competência desta Diretoria-Geral, consoante o disposto no art. 46, inciso XIII, do Regulamento Interno (Resolução TRE/GO n.º 275/2017), e no art. 1º, inciso VI, alínea “a”, da Portaria n.º 176/2019-PRES, determino, primeiramente, o **cancelamento** da Ata de Registro de Preços n.º 8/2020 em face da não assinatura do instrumento pela empresa NEXT INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA., nos termos do regramento colacionado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos no seu parecer. Após, determino o **chamamento das demais empresas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme disposto no art. 11, § 1º, do Decreto 7.892/2013**, a fim de possibilitar a formalização de novo registro de preços.

**Por oportuno, registro, como já mencionado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, que foi instaurado o PAD n.º 11071/2020 com vistas a apurar se a conduta perpetrada pela mencionada sociedade empresária enseja aplicação de penalidade administrativa.**

Vale acrescentar, que a Secretaria de Administração e Orçamento deverá instar as Unidades Técnicas desta Justiça Especializada para que, em autos apartados, inicie as tratativas com vistas a instauração de procedimento licitatório para aquisição do produto registrado na Ata de Registro de Preços, na hipótese de frustração da tentativa de chamamento das empresas do cadastro de reserva para formalização de nova ata de registro de preços.

Com tais considerações, **encaminhem-se os presentes autos digitais** à Secretaria de Administração e Orçamento para as providências necessárias, dentre elas, a notificação da citada sociedade empresária acerca do teor da presente decisão, bem como concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação, se for o caso, de recurso administrativo.

Goiânia, 2 de setembro de 2020.

**Wilson Gamboge Júnior  
Diretor-Geral**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2016; Processo SEI nº 0001324-28.2017.6.02.8000; Fund. Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores combinado com a Cláusula Dez do Contrato; Partes: União, através do TRE/AL e a empresa CONSERVITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.874.834/0002-23; Objeto: a) prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 29/2016, que trata da prestação dos serviços de coleta e transporte de lixo, por 12 (doze) meses; b) ajuste do valor mensal do contrato de R\$ 1.272,22 para R\$ 880,00. Assinatura: 09/10/2020. Valor mensal: R\$ 880,00 ; Valor total: R\$ 10.560,00.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2014; Processo SEI nº 0001529-91.2016.6.02.8000; Fund. Legal: art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta do contrato; Partes: União, através do TRE/AL e o Sr. PAULO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 494.083.804-87; Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 51/2014, que trata da locação de imóvel em Santana do Ipanema, pelo período de 06 (seis) meses, até 19/04/2021; Assinatura: 19/10/2020. Valor mensal: R\$ 1.820,00; Valor total: R\$ 10.920,00.

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Convênio nº 28/2020; Processo nº 00009491-29.2020.6.02.8000; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993, 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017. Partes: Município de Boca da Mata/AL, CNPJ nº 12.264.396/0001- 63 , e a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CNPJ nº 06.015.041/0001-38; Objeto: a conjugação de esforços entre os participes para atuar em parceria, na continuidade das ações institucionais necessárias à realização das atividades inerentes à Justiça Eleitoral, no Município de Boca da Mata/AL, no que concerne à requisição de pessoal. Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura (08/10/2020), podendo ser prorrogado.

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Convênio nº 29/2020; Processo nº 00009491-29.2020.6.02.8000; Fund. Legal: Lei nº 8.666/1993. Partes: Município de Boca da Mata/AL, CNPJ nº 12.264.396/0001- 63, e a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CNPJ nº 06.015.041/0001-38; Objeto: o apoio, por parte do Município de Boca da Mata - AL, ao TRE/AL, nas atividades de manutenção do cartório eleitoral no que respeita a serviços de limpeza, asseio, conservação e vigilância. Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura (08/10/2020), podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 34/2020, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE/AP e A. M. CAXIAS DE SOUSA EPP. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeição e lanches, nas eleições 2020. Valor estimado do contrato: R\$ 49.930,00 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 09/11/2020. Data de assinatura: 09/11/2020. Signatários: Signatários: Des. Rommel Araújo de Oliveira, Presidente do TRE/AP, e Alice Maria Caxias de Sousa, representante da contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 - UASG 70003

Nº Processo: 013885. Objeto: Execução de remanescente de obra de engenharia para construção do prédio que abrigará a 50ª Zona Eleitoral, no município de Juruá/AM, situado na Rua Clóvis Celane, sem número, Centro, em Juruá/AM. O referido objeto deverá ser executado por pessoa jurídica do setor da construção civil, devendo integrar qualquer um dos seguintes grupos da CNAE: 412, 432, 433 e 439, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico n. 03/2020-SEOP.. Total de Itens Licitados: 1. Editorial: 10/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Andre Araujo Nº 200, Aleixo - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/7003-2-00003-2020>. Entrega das Propostas: 27/11/2020 às 10h00. Endereço: Av Andre Araujo Nº 200, Aleixo - Manaus/AM. Informações Gerais: Link para acesso dos anexos: <http://www.tre-am.jus.br/transparencia/contratos/tomada-de-precos>.

ALDO ANÍSIO PEREIRA DE FRANCA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIASNet - 09/11/2020) 70003-00001-2020NE00018

SECRETARIA DO TRIBUNAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 22679/2016 TRE-AM Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 39/2016, de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA. Fundamentação Legal: com o disposto na Lei n. 8.666/93, em especial no seu art. 57, II. Do Objeto: alteração da Cláusula Segunda no Item 2.1 (Da Vigência). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 14/11/2020 a 13/11/2021. Data da Assinatura: 19/10/2020. Assinam: Desdror. Presidente, ARISTÓTELES LIMA THURY, pelo Contratante, o Sr. IGOR DA SILVA BRILHANTE, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI nº 139648-09.2020.6.05.8000. OBJETO: Contratação de curso "As Emoções e a Alimentação: Como está sua relação com a comida?". FAVORECIDO: Helder Oliveira Farias Santos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.36.28 e 3.3.3.91.47.18. Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR: R\$ 2.000,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 09/11/2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração qualitativa com repercussão financeira. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, a e b, e § 1º da Lei nº 8.666/93. Processo SEI nº 52086-93.2019.6.05.8000. ASSINATURA: 06/11/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Alison Mateus Santos Pinheiro, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 11º Termo Aditivo ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com a empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. Objeto: vista ao acréscimo de 1 (um) posto de vigilância armada diurna em escala 12x36 - Tipo G; e de 1 (um) posto de vigilância armada noturna em escala 12 x 36 - Tipo H, para resguardar a segurança no Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas, nos períodos de 8 a 16 de novembro de 2020 (primeiro turno) e, se houver segundo turno, no período de 16 a 30 de novembro de 2020. O acréscimo corresponde ao valor total de R\$ 4.596,69 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), equivalente a, aproximadamente, 0,15% do valor atualizado do contrato, conforme memória de cálculo em anexo. Caso haja segundo turno, o Contrato deverá ser acrescido em mais R\$ 8.044,19 (oitro mil, quarenta e quatro reais e dezenove centavos), perfazendo um percentual aproximado de acréscimo de 0,26% do valor atualizado do contrato, conforme memória de cálculo em anexo. Fundamento: no artigo 65, I, 'b', e § 1º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital nº 22.829/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

Processo n.º 17.020/2020. Objeto: a eventual aquisição de 102 (cento e duas) Cadeiras de rodas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O certame foi considerado fracassado em virtude de quando da apresentação das várias propostas visando a licitação, todas foram recusadas, de acordo com os motivos expostos na ata da sessão contida no Doc. PAD N.º 192539/2020 conforme ainda Relatório Final constante do Doc. PAD N.º 192553/2020. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 08/11/2020.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 20.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame.

O pregoeiro, em 22/10/2020, adjudicou (sistema Comprasnet) os itens 01 e 02 à empresa Supriservice Informática Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES, em 04/11/2020.

Processo: 0000243-71.2020.6.08.8000

Vitória-ES, 9 de novembro de 2020.  
FABIO SEGOVIA SILVA  
Pregoeiro

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0007558-53.2020.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: Jeane Leite da Silva Canelas - CON Treinamentos. CNPJ: 22.965.437/0001-00. Objeto: custeio de despesas com a participação de 02 (dois) servidores no curso "BIM Experience". Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$ 3.980,00. Data de Reconhecimento: 04/11/2020, pela Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES. Data da ratificação: 06/11/2020, pelo Exmo. Sr. Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, Presidente do TRE/ES.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

## AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRE-GO torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 08/2020, celebrada com a empresa NEXT INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETROÔNICOS LTDA em 18/02/2020, referente ao item 12 do Pregão Eletrônico 41/2019, nos termos da decisão exarada pelo Diretor-Geral, Sr. Wilson Gamboé Júnior, nos autos do processo administrativo digital nº 6209/2020, documento 120785/2020. Fundamento legal: art. 20, inc. I, do Dec. 7892/2013 c/ item 10.1.2, subitem 10.1.2.5 da Ata de Registro de Preços nº 08/2020.

Goiânia-GO, 6 de novembro de 2020.  
CRISTINA TOKARSKI PERSIN  
Secretária da Administração e Orçamento

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo termo aditivo ao Contrato nº. 05/2018, referente à prestação de serviços terceirizados, de natureza continua, de recepção. SEI 0000398-46.2020.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (CNPJ nº. 11.399.787/0001-22). Objeto: do aditivo: Retificação do sexto termo aditivo, estabelecendo que o acréscimo quantitativo de 01 (um) posto de trabalho se estenderá até o final da vigência do contrato. Valor mensal do posto acrescido: R\$ 2.996,86. Dotação: Elemento de despesa 33.90.37 - Locação de Mão-de-obra, na Ação Orçamentária "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - 20GP", Plano Interno: ADM APOIO. Data de assinatura do último signatário: 04/11/2020. Signatários: Des. Tyrone José Silva, Presidente do TRE/MA e o Sr. Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, Representante da contratada.

## SECRETARIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

## COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nº.: 2020NE001099. Data de emissão: 06/11/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0015963-50.2020.6.27.8000. Objeto: locação de grupo gerador de energia elétrica a diesel para o 1º Turno das Eleições 2020 (Pólo: Santa Inês/MA - Município: Arame/MA). Valor: R\$ 9.416,00. Credor: ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE (CNPJ: 14.694.736/0001-11).

Nº.: 2020NE001101. Data de emissão: 06/11/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0015770-35.2020.6.27.8000. Objeto: locação de grupo gerador de energia elétrica a diesel para o 1º Turno das Eleições 2020 (Pólo: São Luis/MA - Município: Bacuri/MA).

